



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

Ano III - Edição nº 00316 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DD11DF3DFD1AFAD73A169E8966EFAF

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Errata de publicação
- Extrato e dispensa.
- Edital nº 0010/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No diário oficial do município

ONDE SE LÊ:

Autoriza a empresa **CARLOS LUCENA SIQUEIRA – ME**, inscrito no CNPJ nº 23.991.747/0001-54/0001-27, estabelecido à Rua Beijamim Bley nº 118 – Centro – CEP: 44.850-000, no Município de Morro do Chapéu – Bahia, a iniciar os serviços do credenciamento Nº 0001/2016, que tem como objeto o credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física de médicos, dentistas, psiquiatras, técnicos de enfermagem, enfermeiros e serviços de ultra-sonografia na Maternidade José Carlos Araujo e Unidades de Saúde da Família do Município.

LEIA-SE:

Autoriza a empresa **GLAUBER LUCENA SIQUEIRA – ME**, inscrito no CNPJ nº 23.991.747/0001-54/0001-27, estabelecido à Rua Beijamim Bley nº 118 – Centro – CEP: 44.850-000, no Município de Morro do Chapéu – Bahia, a iniciar os serviços do credenciamento Nº 0001/2016, que tem como objeto o credenciamento, em regime simplificado e especial de profissional pessoa jurídica ou física de médicos, dentistas, psiquiatras, técnicos de enfermagem, enfermeiros e serviços de ultra-sonografia na Maternidade José Carlos Araujo e Unidades de Saúde da Família do Município.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46.820-000 – Bonito - BA - fone/fax (75) 3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBB5405721F74CD361EEE29C75F03CA7

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO FUNPREV

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016

Extrato de Contrato nº 001/2016. Processo Adm. Nº 018/2016 – Inexigibilidade 018/2016. Contratante Fundo Municipal de Previdência de Bonito. Contratado **WASHINGTON SANTOS QUEIROZ**, brasileiro, maior, casado, contador, inscrito no CRC Ba sob o nº 15.708 e CPF nº 229.054.485-04, com escritório profissional na Praça Hilário Bispo dos Santos, nº 110 Centro, Tapiramutá – Bahia. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados como Contador deste Fundo de Previdência, a serem prestados pelo Contratado à Contratante, Com base no art. 25, inciso I e *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, o Contratado, Washington Santos Queiroz, receberá o Valor global de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), Bonito (BA.), 06 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2016	
EM FAVOR DO CREDOR: PEDRO FERREIRA DE SOUZA	CNPJ/CPF: 093.726.285-49
OBJETO: ALUGUEL DE IMOVEL NO DISTRITO DE CATUABA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.	
TOTAL: R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)	
<i>DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 04/01/2016</i>	

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



EDITAL Nº 0010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2016

1. Regência Legal Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.			
2. Unidade Interessada Secretaria Municipal de Educação.			
3. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2016			
4. Tipo de Licitação Menor Preço: <input checked="" type="checkbox"/> Por item () Por lote () Global Forma de fornecimento: Parcelada			
5. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar, para atender os alunos da rede municipal de educação , conforme Anexos: Anexo I - Minuta do Contrato; Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame ; Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor; Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar; Anexo VII - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante; Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.			
6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. Prefeitura Municipal de Bonito (BA), dia 01 de Março de 2016, Horário: 09:00h, Local: Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP: 46.820-000 – Bonito - Bahia.			
7. Dotações orçamentárias			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
05.00 - Secretaria Municipal de Educação.	2.012 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30 – Material de Consumo	015/001
8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito na Praça Benedito Mina n.º. 629, Centro, Bonito-Bahia, das 07:00 às 12:00hs, pelo Telefone (75) 3343-2161. EMAIL: SETORLICITACAOPMB@YAHOO.COM.BR			
Lailton Barboza Teles. PREGOEIRO			

Prefeitura Municipal de Bonito



9. OBJETO

9.1 – O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação**, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VII (Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante) e Anexo VIII Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – Valor global estimado de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 – Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais de n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Prefeitura Municipal de Bonito



13. O aceite/aprovação dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade dos gêneros alimentícios.

14. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

14.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

14.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

14.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no **Anexos II** deste Edital.

14.9. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.**

14.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com Preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **Anexo VI**.

14.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 24** deste Edital.

14.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis,

Prefeitura Municipal de Bonito



assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15. – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

15.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

15.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
 - c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**;
 - e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, através de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Alvará de Funcionamento;

Prefeitura Municipal de Bonito



- f) Cédula de identidade dos sócios;
- h) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (ANEXO VII).

15.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

15.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço nos itens e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Bonito



16.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 % (um por cento)**.

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5 Por força dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 será observado:

17.5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

17.5.2 A ME ou EPP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

17.5.3 O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

17.5.4 Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.5.5 No caso de equivalência de valores apresentados pela ME ou EPPs que se encontrem enquadradas no disposto no item 16.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

17.5.6 Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 16.4., será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

17.5.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

17.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

Prefeitura Municipal de Bonito



17.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

17.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso Prefeito Municipal.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e em seguida, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

Prefeitura Municipal de Bonito



n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

21.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

21.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Bonito



22. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão reajustáveis de acordo com o aplicado no mercado.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23.4. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

24.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Prefeitura Municipal de Bonito



24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. – RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta ou esclarecer fatos, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo

Prefeitura Municipal de Bonito



responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (75) 3343-2161 ou pelo email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br.

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta do Contrato;
- Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame ;
- Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- Anexo VII - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Bonito (BA.), 10 de fevereiro de 2016.

Lailton Barboza Teles
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2016. MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AQUISIÇÃO PARCELADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador do RG n.º 02779538-12, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521.575-34, residente e domiciliado na Rua Milton Araújo Borges, n.º 81, município de Bonito-BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob N.º xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, na Cidade de xxxxxx – Bahia, representada pelo Sr. xxxxxx abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 0054/2016 e seus anexos.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, e todos os outros destinados a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 0054/2016 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos será de 5 (cinco) dias após a solicitação pelo Setor competente a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O presente instrumento terá vigência 10 (Dez) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 20.. e findando em xxxx de xxxxxx de 20.., podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega dos produtos será de R\$ **xxxx(xxxxxxx)** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 0054/2016, no qual a empresa **xxxxx** foi a vencedora do(s) itens especificados abaixo, conforme a Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Discriminação

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, durante o prazo do contrato que será de 10 (Dez) meses.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Bonito



As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 0054/2016 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
05.00-Secretaria Municipal de Educação	2.012 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	3.3.90.30 – Material de Consumo	015/001

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, conforme cláusula 4.2 deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos Gêneros Alimentícios, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos Gêneros Alimentícios.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A contratada se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios com qualidade, dentro do prazo especificado no Edital a partir da solicitação do Setor competente.

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.10 – A CONTRATADA obriga-se a permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os Gêneros Alimentícios entregues pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Bonito



- 8.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3** O atraso injustificado no início da entrega;
- 8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6** - O não atendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução será o de Fornecimento Parcelado.

§ 1º Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Bonito



§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

§ 3º As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 4º O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução do fornecimento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planilhas de produtos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Não Será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou total, ou ainda, sub-rogar este Contrato;

10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito (BA), xxxx de xxxxx de 20xx.

Sr. Edivam José Cedro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº. _____
2. _____
CPF Nº. _____

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO II – (ENVELOPE A)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0054/2016
---	---------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: email:
Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue.

Para proposta dos valores abaixo ofertados foi considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO FABRICANTE	UND	QTDE	Valor UNIT.	Valor TOTAL
1	Açafração em pó 100g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	700		
2	Achocolatado em pó boa qualidade, baixo teor de açúcar, embalado contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde. Embalagem contendo 400g.		Und	5.500		
3	Açúcar Cristal, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	15.000		
4	Alho Produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.		Kg	500		
5	Amido de milho, embalagem de 500g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	1.500		
6	Arroz Comum grão longo e fino, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	5.000		
7	Arroz parboilizado, tipo I, grão longo e fino, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	12.000		
8	Biscoito Cream Cracker, com dupla embalagem, contendo no mínimo 400g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da		Und	15.000		

Praça Benedito Mina, nº 629 – CEP. 46.820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161
 setorlicitacaoopmb@yahoo.com.br

16

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 6DD11DF3DFD1AFAD73A169E8966EFAF

Prefeitura Municipal de Bonito



Agricultura e/ou saúde.						
9	Biscoito tipo Maizena, com dupla embalagem, contendo no mínimo 400g, proveniente do amassamento e cozimento da massa a base de farinha de trigo com açúcar, soro do leite, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	10.000		
10	Canela em pó, pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico-pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).		Pacote	500		
11	Carne bovina chã dentro em bifes congelada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	2.500		
12	Carne bovina moída congelada, de boa qualidade, embalagem em pacote fechado a vácuo de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	10.000		
13	Carne de fígado bovino congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	1.000		
14	Carne de primeira qualidade de Sal em pedaços, congelada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	10.000		
15	Carne de segunda qualidade de Sal em pedaços, congelada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	10.000		
16	Carne músculo bovino em pedaços, congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	10.000		
17	Coco Ralado desidratado integral com embalagem de 50g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	2.000		
18	Colorífico (colorau/corante) 100g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	2.000		
19	Cominho (pimenta do reino) 100g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	1.500		
20	Coxa de Frango congelada, com embalagem em pacote fechado a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	10.000		
21	Extrato de tomate, com embalagem sachê de 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	8.000		
22	Farinha de Trigo com fermento com embalagem de 1 Kg, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	300		
23	Farinha de Trigo sem fermento com embalagem de 1 Kg, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	300		
24	Fécula de Tapioca com embalagem de 1 kg, contendo descrição das características do produto, marca do		Kg	1.000		

Prefeitura Municipal de Bonito



	fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.				
25	Feijão Cariquinha Tipo 1 embalado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	10.000	
26	Flocos de Milho com embalagem de 500g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	12.000	
27	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALMENTE INDICADA PARA TRATAMENTO DIETÉTICO DA OBSTIPAÇÃO, em pó, indicado para lactentes a partir dos 06 meses, composição: Leite magro, proteínas do soro de leite, óleos vegetais (palma, colza, coco, girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, lactose, galacto-oligosacáridos, substâncias minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, selenato de sódio, iodeto de potássio), emulsionante (lecitina de soja), fruto-oligosacáridos, vitaminas (C, E, ácido pantotênico, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ácido fólico, biotina, B12), cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381). 1Sob licença da BioGaia AB. Características: L. reuteri - Cultura probiótica ativa, com efeito na melhoria dos movimentos intestinais e suavização das fezes. OPTI PROT M – Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos. GOS/FOS - Fibras especiais com efeito na melhoria das características das fezes. Magnésio - Conhecido pelo seu efeito de suavizar as fezes. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. Embalagem de 400g. Tipo NAN CONFORT 2.		LATAS	500	
28	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, indicado para lactentes a partir dos 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta, composição: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. embalagem de 400g. Tipo Aptamil Soja 2.		LATAS	500	
29	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LACTEAS, em pó, indicado para lactentes a partir dos 06 meses, composição: proteína do soro do leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite parcialmente desnatado em pó, galactooligosacáridos, maltodextrina, frutooligosacáridos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, dl-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato Cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de		LATAS	500	

Prefeitura Municipal de Bonito



	cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não Contém Glúten. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. embalagem de 400g. Tipo Aptamil 2 Premium.				
30	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, em pó, composição: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Não Contém Glúten. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. embalagem de 800g. Tipo NAN AR.		LATAS	200	
31	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO HIPO-ALERGÊNICO, em pó, indicado para bebês com risco de alergia, a partir dos 6 meses, composição: Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza, palma) e de Mortierella alpina, amido de batata, maltodextrina, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), L-arginina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (C, E, A, PP, K, D, ácido pantotênico, B1, B6, B2, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, L-tirosina, cultura de bifidobactérias. *A enzima utilizada no processo não é de origem Halal nem Kosher. Características: OPT1 PROHA– Uma mistura proteica hipoalergênica otimizada, obtida por tratamento especial. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. embalagem de 800g. Tipo NAN H.A. 2.		LATAS	300	
32	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, em pó, composição: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato de dipotássio, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. Embalagem de 400g. Tipo Aptamil sem lactose.		LATAS	500	
33	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, em pó, indicado para lactentes a partir dos 06 meses, composição: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. embalagem de 400g. Tipo Nestogeno 2.		LATAS	500	

Prefeitura Municipal de Bonito



34	Gelatina diversos sabores, embalagem de 30g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	800		
35	Iogurte semi-desnato sabores variados, embalagem de 180g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou saúde.		Und	60.000		
36	Leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, líquido, engarrafado em plástico com embalagem de 200 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	5.000		
37	Leite em pó, integral com 23 a 26% de proteínas com no mínimo 200g, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e informações nutricionais.		Und	35.000		
38	COMPOSTO LÁCTEO, em pó, indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, composição: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. Em conformidade com as disposições normativas em vigor. Embalagem pacote de 800g. Tipo Ninho fase 1+ Prebio.		Pacote	1.500		
39	Linguíça (tipo <i>Josefina</i>) mista, cozida e defumada, com embalagem em pacote fechado a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	4.000		
40	Macarrão tipo espaguete, econômico, de cor clara, com embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Pacote	7.000		
41	Macarrão tipo parafuso, econômico, de cor clara, com embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	15.000		
42	Margarina com sal, com embalagem de 250g, com 60% de lipídios, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	800		
43	Milho para canjica com embalagem de 500g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Pacote	5.500		
44	Milho para pipoca com embalagem de 500g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Pacote	500		
45	Milho verde em conserva. Grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de no mínimo 12 meses, embalagem de sachê de 200g.		Und	500		
46	Mistura para mingau sabor ARROZ , pacote de 230g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e /ou saúde.		Pacote	500		
47	Mistura para mingau sabor AVEIA , pacote de 230g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e		Pacote	500		

Prefeitura Municipal de Bonito



	registro no Ministério da Agricultura e /ou saúde.					
48	Mistura para mingau sabor MILHO , pacote de 230g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e /ou saúde.		Pacote	500		
49	Mistura para mingau sabor MULTICEREAIS , pacote de 230g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e /ou saúde.		Pacote	500		
50	Óleo de soja PET, com embalagem de 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	5.000		
51	Ovo de galinha com a casca limpa, íntegra e ainda sem deformações, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, embalados em bandejas apropriadas sem contato com sujidades e/ ou insetos.		Dúzia	1.500		
52	Pão de Hot Dog com embalagem plástica em pacote fechado a vácuo com 10 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Pacote	20.000		
53	Pão de Leite com embalagem em pacote fechado, com prazo de validade e boas condições de consumo.		Und	25.000		
54	Pão de Sal (Tipo francês) com embalagem em pacote fechado, com prazo de validade e boas condições de consumo.		Und	60.000		
55	Peito de Frango congelado, com embalagem em pacote fechado a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	5.000		
56	Polpa de frutas 100g sabor acerola, cajú, goiaba, manga. Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico.		Und	20.000		
57	Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidade, parasitas e larvas, com embalagem em saco plástico transparente atóxico de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Pacote	2.000		
58	Rapadura de cana em cubo ou barrinha de 25g produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados por matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Acondicionados em embalagem plásticas atóxica de 1 kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.		Kg	500		
59	Biscoito Rosquinha, sabores variados, contendo no mínimo 400g, contendo descrição das características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	3.000		
60	Sal iodado de mesa, contendo sal de iodo, não tóxico, com sal na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg conforme a legislação federal específica, com embalagem de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	2.000		
61	Salsicha de Hot Dog, sem odor, com embalagem em pacote fechado a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Kg	6.000		

Prefeitura Municipal de Bonito



62	Suco semi-elaborado sabor CAJU , pasteurizado e homogeneizado, líquido, engarrafado em plástico com embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	15.000		
63	Suco semi-elaborado sabor GOIABA , pasteurizado e homogeneizado, líquido, engarrafado em plástico com embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	15.000		
64	Suco semi-elaborado sabor MANGA , pasteurizado e homogeneizado, líquido, engarrafado em plástico com embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	15.000		
65	Tempero Pronto- Apresentando em sua composição Alho e Sal com cheiro característico, embalado em embalagem plástica de 270g, contendo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro do Ministério da Agricultura e /ou Saúde.		Und	2.000		
66	Vinagre garrafa plástica com embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde.		Und	1.500		
Valor Total R\$						

Valor total (por extenso)

Data e local:

Validade da proposta 60 dias

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

DECLARAMOS que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fazem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Os produtos e serviços serão entregues e efetuados de acordo as especificações contidas no edital;

DECLARAMOS que estamos apresentando os produtos e entregaremos de acordo com as especificações do ANEXO II do edital, a partir da assinatura do contrato;

DECLARAMOS que disponibilizaremos os produtos na data fixada pela administração e emitida a autorização de fornecimento;

DECLARAMOS expressamente que executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no ANEXO II do edital.

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO III – CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0054/2016
---	---------------------

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 0054/2016, a ser realizado em 01 de Março de 2016, no Município de Bonito - Bahia, referente à Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO IV – (ENVELOPE B)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0054/2016
---	---------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO V – (FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	0054/2016

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VI – (ENVELOPE A)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0054/2016
---	---------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2016

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VII – (ENVELOPE B)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0054/2016
---	---------------------

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins que a empresa.....estabelecida a CEP....., Município..... Estado..... Inscrita no CNPJ sob nº....., não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou sociedade de economia mista, considerando que é vedado pagamento por serviços prestados, neste casos, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses prevista na LDO, comprovadas pelo proponente.

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO VIII – (FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 0054/2016
---	---------------------

A empresa:, inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º 0054/2016 – da Prefeitura Municipal de Bonito - Bahia, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____ de _____ de 2016.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBSERVAÇÕES:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Prefeitura Municipal de Bonito



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N° 0010/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0054/2016

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Município:

Email:

Tel./fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 0054/2016**, com abertura prevista para o **dia 01 de Março de 2016, às 9:00 horas**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Educação.

Bonito-BA, .. de de 2016.

Representante:CPF:.....

Assinatura